

REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR “PROJETO APRENDIZAGEM-SERVIÇO-DIREITO”

(Aprovado em 11 de outubro de 2023, pelo Conselho Científico da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa)

Artigo 1.º (Âmbito)

1. A unidade curricular “Projeto Aprendizagem-Serviço Direito” (PROJETO APS-DIREITO) integra-se no projeto da Universidade Católica Portuguesa (UCP) designado “Universidade Católica e Aprendizagem-Serviço: Inovação e Responsabilidade Social” (CAPS).
2. A unidade curricular PROJETO APS-DIREITO funciona como cadeira optativa da Licenciatura em Direito e está sujeita às regras a estas aplicáveis, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.

Artigo 2.º (Objetivos)

A unidade curricular PROJETO APS-DIREITO pretende contribuir para a formação de alunos comprometidos com a solidariedade e responsabilidade social e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pelas Nações Unidas, em 2015.

Artigo 3.º (Projeto ApS-Direito)

1. No âmbito do PROJETO APS-DIREITO, os alunos da Licenciatura em Direito devem criar, implementar e medir o impacto na comunidade de um projeto aprendizagem-serviço com uma componente jurídica.
2. O PROJETO APS-DIREITO a desenvolver envolve, obrigatoriamente, uma ação social a favor de uma comunidade de pessoas vulneráveis, implicando a aquisição e colocação em prática de conhecimentos jurídicos relevantes.
3. O PROJETO APS-DIREITO é implementado no decurso do primeiro semestre do ano letivo.

Artigo 4.º
(Concurso)

O PROJETO APS-DIREITO a desenvolver é selecionado por concurso, que decorrerá no segundo semestre do ano letivo anterior.

Artigo 5.º
(Requisitos das candidaturas)

As candidaturas ao PROJETO APS-DIREITO deverão obrigatoriamente:

- a) Ser subscritas por um mínimo de 2 e um máximo de 4 alunos a frequentar qualquer semestre da Licenciatura, que não sejam estudantes de mobilidade nacional ou internacional;
- b) Descrever, em formulário próprio, publicado no *site* da Escola, com limite de caracteres, o projeto e seus objetivos em concreto; e,
- c) Ter assegurada a parceria com pelo menos uma Instituição de Solidariedade Social ou pessoa coletiva com relevante e reconhecida atividade de responsabilidade social.

Artigo 6.º
(Júri do concurso)

O júri do concurso que seleciona o projeto a implementar será composto por:

- a) O Diretor da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa ou outro membro do Conselho da Direção, por aquele nomeado, que presidirá ao júri;
- b) Um Professor nomeado pelo Conselho Científico Regional da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa; e,
- c) Um membro do CAPS que seja docente doutorado.



Artigo 7.º

(Projeto selecionado e inscrição dos alunos)

O projeto selecionado será divulgado antes do período das inscrições para o primeiro semestre e os alunos subscritores do mesmo serão automaticamente inscritos na respetiva unidade curricular.

Artigo 8.º

(Inscrição de alunos não subscritores)

1. Em momento posterior à divulgação do projeto selecionado e anterior ao período de inscrições para o segundo semestre, serão abertas candidaturas para alunos não subscritores do projeto que pretendam realizar a unidade curricular PROJETO APS-DIREITO, até ao número máximo de 10 alunos por projeto, incluindo os subscritores.
2. Podem candidatar-se para realizar a unidade curricular PROJETO APS-DIREITO os alunos a frequentar qualquer dos semestres da Licenciatura em Direito, incluindo os alunos de mobilidade nacional ou internacional.
3. A atribuição das vagas será feita pelo critério da média de notas calculada ao momento da candidatura.
4. No caso de alunos de mobilidade internacional serão usados os critérios de conversão de notas em vigor.

Artigo 9.º

(Horas de trabalho)

1. A todos os alunos inscritos na unidade curricular PROJETO APS-DIREITO será exigido um mínimo de 30 horas de trabalho dedicado ao projeto e à medição do seu impacto na comunidade.
2. Aos alunos subscritores do projeto serão imputadas 6 horas pela conceção do projeto.



Artigo 10.º

(Acompanhamento da unidade curricular APS-DIREITO)

O acompanhamento da unidade curricular PROJETO APS-DIREITO será assegurado por:

- a) um Professor responsável, nomeado pela Direção da Escola; e,
- b) outros docentes de áreas do Direito relacionadas com o projeto em causa ou alumni com atividade profissional nessas áreas.

Artigo 11.º

(Avaliação)

A avaliação dos alunos será feita pelos docentes envolvidos no acompanhamento do projeto ouvidas as entidades parceiras e os alunos.

Artigo 12.º

(ECTS)

A conclusão da unidade curricular PROJETO APS-DIREITO implica a obtenção de nota positiva e a realização de um mínimo de 30 horas de trabalho no projeto implementado nos termos do artigo 10.º, comprovadas pelo Professor responsável, e correspondente a 3 ECTS.

Artigo 13.º

(Regime supletivo)

A gestão dos demais aspetos da unidade curricular PROJETO APS-DIREITO compete à Direção da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Artur Miro de Gusmão